

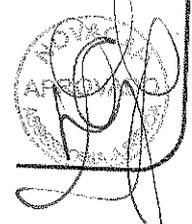
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.
Nº 622/2011 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 622/2011, CELEBRADO EM 29/12/2011,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A JM
TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.799/2008.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido na QNA 26, Casa 34, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.352/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.327.175/001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Procuradora, **CRISTINA NUNES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portadora da C.I nº 2.262.043 SSP/DF e do CPF nº 012.190.051-77, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 139/140, datado de 01/10/2015, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.201ª sessão, realizada em 01/10/2015 às fls. 141, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.524/2014**, de conformidade com as condições seguintes:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a manutenção da suspensão do prazo de execução **por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos** ou até o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, determinar a volta das atividades da obra, bem como a prorrogação, bem como a prorrogação do prazo **de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando de **08/10/2015 para 05/04/2016**; cuja contratação tem por finalidade, a implantação, pela CONTRATADA, de infraestrutura do Parque Burle Marx, no Plano Piloto, em Brasília - RA I - DF.

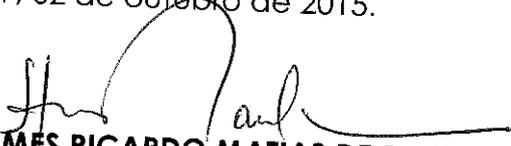
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

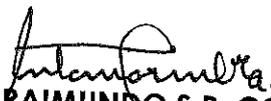
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 622/2011 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2015.

PELA NOVACAP:


HERMÉS RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR PRESIDENTE


ANTÔNIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


CRISTINA NUNES DE QUEIROZ

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO VICTOR DA SILVA
CPF: 647.626.451-68


JOSE DOS REIS RIBEIRO
CPF 238.858.661-53

